

ACÓRDÃO Nº 1496/2015 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 023.480/2009-8.
2. Grupo II – Classe I – Embargos de Declaração.
3. Embargante: José Simão de Sousa (CPF 287.711.504-63).
4. Unidade: Município de Manaíra/PB.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados: André Puppim Macedo (OAB/DF 12.004) e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os embargos de declaração apresentados por José Simão de Sousa contra o acórdão 1.961/2014-1ª Câmara, que rejeitou outros embargos contra deliberação pela negativa de provimento a recursos de reconsideração contra o julgamento pela irregularidade das contas.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento;
- 9.2. declarar que a oposição de novos embargos protelatórios não impedirá o trânsito em julgado do acórdão 4.772/2011-1ª Câmara, podendo, assim, ser implementada a cobrança judicial do débito e das multas imputadas;
- 9.3. dar ciência desta deliberação ao embargante.

10. Ata nº 6/2015 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 10/3/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1496-06/15-1.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora) e Bruno Dantas.
 - 13.2. Ministro que não participou da votação: Bruno Dantas.
 - 13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral